



LEI N.º 2.508/2009

De 04 de dezembro de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR – ASSOBEM KANGURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR – ASSOBEM KANGURU**, localizada na Estrada Vicinal Benedito A. Brisola, km 07, Bairro Ponte Alta, Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob n.º 03.818.096/0001-03, com fim específico de repasse de verba para a o desenvolvimento do “Projeto Lar doce lar”, que visa a pintura externa e interna da sede do abrigo.

Art. 2º - O valor total da subvenção será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será repassada em uma parcela única.

Art. 3º - A **Associação do Bem Estar do Menor – Assobem Kanguru**, deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias após o término dos recursos ora repassados.

Art. 4º - No caso da entidade não preencher os requisitos exigidos pelo Tribunal de Contas na Instrução 02, no que diz respeito ao preenchimento e juntada de documentos exigidos no anexo 4 e no artigo 32, inciso II, da citada norma, o repasse será automaticamente suspenso, se não houver a comprovação dos seguintes documentos:

a) manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;

b) declaração da existência de fato e do funcionamento da entidade, relativa ao período de concessão, firmada por Autoridade Pública, Estadual ou Federal, com jurisdição no município no qual se encontra sediada;

c) cópia do balanço ou demonstração da receita e da despesa, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no órgão 3.3.50.43 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Assistência Social; Categoria Econômica 08.243.0016.2063 – Subvenções ASSOBEM KANGURU.

Parágrafo Único – Os recursos a serem repassados serão da conta específica do Fundo da Criança e do Adolescente – FUNCAD, recursos estes provenientes de doações das empresas para deduzir 1% (um por cento) do imposto de renda.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 04 de dezembro de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONVÊNIO

“CONVÊNIO QUE CELEBRA ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR – ASSOBEM KANGURU.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à R. Tenente Almeida, nº 265, nesta cidade de Pilar do Sul/SP., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 2.508/2009, e a **ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR – ASSOBEM KANGURU**, localizada na Estrada Vicinal Benedito A. Brisola, km 07, Bairro Ponte Alta, Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob n.º 03.818.096/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO DE MORAES ARSILLA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.280.934, residente e domiciliado em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, concordam em celebrar o presente convênio, sujeitando-se às seguintes cláusulas;

Cláusula primeira – O Convênio tem por finalidade o repasse financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em uma parcela única, para a o desenvolvimento do “Projeto Lar doce lar”, que visa a pintura externa e interna da sede do abrigo.

Cláusula segunda – A **ASSOCIAÇÃO** fica obrigada a prestar contas da verba em até 30 (trinta) dias após o término dos recursos ora repassados.

Cláusula terceira – Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, uma vez esgotadas as possibilidades de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Pilar do Sul, 05 de dezembro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR - ASSOBEM KANGURU
RICARDO DE MORAES ARSILLA
Presidente

Testemunhas:
